



DECRETO N.º 1.809 de 23 de fevereiro de 2024

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO
JORNAL: Correio Japorã
DIÇÃO: 3539. pg. 349
DATADO EM: 03 / 03 / 2024

“HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO CESAR FRANJOTTI, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelos artigos 7º, XXVII e 69, XII, ambos da Lei Orgânica Municipal, combinados com o artigo 5º, 'I', do Decreto-Lei n.º 3365/41, e ainda;

CONSIDERANDO as determinações PORTARIA N° 016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 que "NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS."

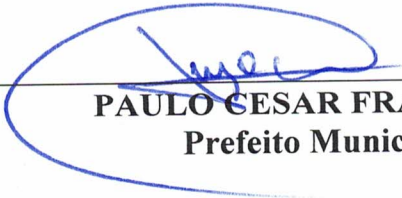
CONSIDERANDO ainda, o **LAUDO DE AVALIAÇÃO** apresentado e subscrito pela Comissão então nomeada, a qual considerou para fins de justa indenização a localização, os preços do mercado e as últimas transações ocorridas nas áreas indicadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o LAUDO DE AVALIAÇÃO n° 02/2024, subscrito pela COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, do resultado da AVALIAÇÃO DE ÁREA de IMÓVEL Particular, de interesse deste Município a fim de realização de DESAPROPRIAÇÃO/AQUISIÇÃO/PERMUTA para futura implantação de projeto na área de infraestrutura urbana para atendimento a demanda de disposição final de águas pluviais.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.


PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Administração****DECRETO N.º 1.809 de 23 de fevereiro de 2024****"HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

PAULO CESAR FRANJOTTI, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelos artigos 7º, XXVII e 69, XII, ambos da Lei Orgânica Municipal, combinados com o artigo 5º, 'I', do Decreto-Lei n.º 3365/41, e ainda;

CONSIDERANDO as determinações PORTARIA N.º 016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 que "NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS."

CONSIDERANDO ainda, o **LAUDO DE AVALIAÇÃO** apresentado e subscrito pela Comissão então nomeada, a qual considerou para fins de justa indenização a localização, os preços do mercado e as últimas transações ocorridas nas áreas indicadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o LAUDO DE AVALIAÇÃO n.º 02/2024, subscrito pela COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, do resultado da AVALIAÇÃO DE ÁREA de IMÓVEL Particular, de interesse deste Município a fim de realização de DESAPROPRIAÇÃO/AQUISIÇÃO/PERMUTA para futura implantação de projeto na área de infraestrutura urbana para atendimento a demanda de disposição final de águas pluviais.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Administração**DECRETO N.º 1.810, de 26 de fevereiro de 2024****"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, incisos II e XII da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

Considerando a necessidade de ampliar os investimentos no desenvolvimento econômico Município de Japorã/MS, em especial na geração de emprego e renda bem como as ações pretendidas por este governo municipal;

Considerando a homologação do laudo de avaliação por meio do Decreto n.º 1.809 de 23 de fevereiro de 2024;

Considerando ainda, que a localização geográfica da referida área é estratégica para a implantação de bacia de dissipação de águas pluviais conforme projeto executivo de engenharia que analisou ainda as condições ambientais do local;

Considerando, por fim, que o Plano Diretor do Município de Japorã/MS, define claramente em seu Art. 4º, § I, a Universalização do direito à cidade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de Uma (01) Fração de 4.464,94 (50,00 metros de largura x 89,30 metros de comprimento) a ser destacada do Lote 01 da Gleba 07 Quadra, Devidamente Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mundo Novo-MS sob a Matrícula de n.º. 2443 com área total de 30.8680 has.

Art. 2º. A fração a ser destacada passa a ser denominado de LOTE 01 – GLEBA 07 – BACIA DE AMORTECIMENTO e tem a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M - 01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, de coordenadas N 7.364.667,75m e E 752.008,81m; deste segue confrontando com a propriedade do Loteamento Av. PERIMETRAL, Matrícula 13.203, com azimute de 136°00'36" por uma distância de 50,00m até o vértice M - 02, de coordenadas N 7.364.631,78m e E 752.043,53m; deste segue confrontando com a propriedade do LOTE 01 Gleba 07 Matrícula 2.443, com azimute de 226°00'35" por uma distância de 89,30m até o vértice M - 03, de coordenadas N 7.364.569,76m e E 751.979,28m; deste segue confrontando com a propriedade do LOTE 01 Gleba 07 Matrícula 2.443, com azimute de 316°00'36" por uma distância de 50,00m até o vértice M - 04, de coordenadas N 7.364.605,74m e E 751.944,56m; deste segue confrontando com a propriedade do LOTE 01 Gleba 07 Matrícula 2.443, com azimute 46°00'49" por uma distância de 89,30m até o vértice M - 01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 278,60 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM elaborada pelo engenheiro agrônomo LUIZ TEMPORIM NETO, registrado no CREA sob nº 95.029/D-SP.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins nos termos do artigo 15 do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 junho de 1.941, com a redação dada pela Lei n.º 2.786, de maio de 1.956.

Art. 3º. Em sendo necessário, fica autorizado ajuizamento da ação judicial de desapropriação pela assessoria jurídica